



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete Vereador - Bieco

473, 05.05.2020

9h18

RM

Presidente

Projeto de Lei da Câmara Municipal de Belém Nº \_\_\_\_, de 2020

**DISPÕE** sobre medidas excepcionais a serem adotadas na isenção de cobrança tarifária no transporte coletivo municipal, para os profissionais de saúde durante a situação do Estado de Calamidade Pública conforme decreto Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Ficam isentos de pagamento os profissionais de saúde pública no transporte público coletivo de passageiros, em todas as suas modalidades, operadas por empresas públicas ou privadas no município de Belém.

Parágrafo único - Para utilização do benefício, o trabalhador deverá apresentar documento de identidade laboral com foto ao funcionário da bilheteria, motorista ou cobrador do transporte coletivo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação



## **JUSTIFICAÇÃO**

A situação hoje de Belém é que o colapso da saúde pública está notório, não havendo inclusive vagas nos principais hospitais da capital.

Estamos em um momento que, se não tomarmos uma medida, o número de casos vai ultrapassar nossa capacidade de atendimento. Não haverá leitos, nem respiradores.

Na linha de frente do combate a esta pandemia estão os profissionais de saúde, que mesmo em condições adversas, e muitas vezes precárias, buscam exercer seu juramento de garantir à vida. Muitos desses profissionais encontram-se em situação de risco e exposição e realizam jornadas exaustivas de trabalho. E, na maioria das vezes, sem os equipamentos necessários que são os, aventais, luvas, máscaras, ventiladores, buscam de todas as formas ajudar a população com a sua experiência técnica.

Desta forma, entendendo que a proposta que apresentamos de suspensão da cobrança para os profissionais de saúde pública de tarifas de transporte público coletivo de passageiros, em todas as suas modalidades, operadas por empresas públicas ou privadas contribuirá de maneira significativa para atenuar e facilitar a vida desses profissionais nesse momento de pandemia, fazemos essa proposta de lei.

Devido os efeitos desta grave crise no dia a dia desses trabalhadores é que solicitamos, de forma excepcional, a aprovação desta medida.



3  
RM

**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Belém**  
**Gabinete Vereador - Bieco**

---

Por estes motivos esperamos contar com o apoio dos  
ilustres pares.

Salão Plenário Ver. Lameira Bitencourt, em 04 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**CLEOSON SOUZA DA SILVA - BIECO**  
Vereador Municipal de Belém